



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

LEI Nº 995/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: "Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 841/2014, de 23 de dezembro de 2014 e dá outras providências".

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 841/2014, de 23 de dezembro de 2014, passa a conter a seguinte redação:

"Art. 3º - A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domésticos – TRSD será lançada anualmente e sua arrecadação de processará de forma mensal, em carnê individual, sendo que o valor total apurado com base no artigo 4º da Lei Municipal nº 841/2014, será dividido em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sem o acréscimo de juros e multa.

§ Único – Será acrescido o valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por lâmina liquidada a título de taxa de expediente."

Art. 2º - Permanecem em vigor todas as demais disposições da Lei Municipal nº 841/2014, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Nótuła: Texto de lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87 e com o Decreto Municipal nº 728/2012, em 25 de 02 de 2019

Potim, 25 de fevereiro de 2019.


ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

